

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 419681
PORTARIA: 1011/2012

Objetivo: finalidade de requerer certidões de registros de imóveis de terras matriculadas em nome do Estado do Pará, nos Municípios de Igarapé-Açu e Maracanã/PA.
Fundamento Legal: art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e o Processo nº 2012/373781, datado de 06/08/2012.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Igarapé-Açu e Maracanã/PA - Brasil<br

Servidor(es):

31707131/CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO (ADVOGADO)

/ 2.5 diárias (Completa) / de 08/08/2012 a 10/08/2012

571947761/ELIAS FROTA SANTOS (MOTORISTA) / 2.5 diárias

(Completa) / de 08/08/2012 a 10/08/2012<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

HOMOLOGAÇÃO - FALSIDADE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 419686

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 3316, de 06.08.2012, que atesta a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras nº 19, datado de 05 de dezembro de 1962, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas – Serviço de Terras, em favor de DEMERVAL ALVARO RAMOS JUNIOR, referente a uma área de terras medindo 4.356ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada à margem esquerda da Rodovia Transamazônica, no Município de Senador José Porfírio, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2012/65909-ITERPA, de interesse de INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS ALTAMIRA LTDA.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DJ, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, quanto ao cancelamento dos registros imobiliários dos documentos em apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém(Pa), 07.08.2012

Carlos Alberto Lamarão Corrêa-Presidente

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 419691
PORTARIA: 1012/2012

Objetivo: diligenciar junto a Vara Agrária, no município de Marabá/PA.

Fundamento Legal: art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e o Processo nº 2012/373953, datado de 06/08/2012.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Marabá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

571750322/FLAVIO RICARDO ALBUQUERQUE AZEVEDO

(PROCURADOR AUTÁRQUICO) / 0.5 diárias (Completa) / de

08/08/2012 a 08/08/2012<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 419710
PORTARIA: 1013/2012

Objetivo: realizar reunião na comunidade, levantamento sócio econômico dos beneficiários quilombolas, levar a registro o título coletivo de Mãe Domingas e reunir com o INCRA-Santarém para discutir os próximos passos, no município de Oriximiná/PA.

Fundamento Legal: art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e o memorando nº 44/2012 – CPE, datado de 24/07/2012.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Oriximiná/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58199034/ROZA MARLENE MODOLO (GER. DE PROJ. ESPECIAL)

/ 2.0 diárias (Completa) / de 16/07/2012 a 18/07/2012<br

Ordenador: CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 419783
CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 1010/2012 DE 06.08.2012

NOME: ELÁDIO GOUVEA DE PAULA

MATRICULA: 316.7402/1

CARGO: Técnico Agrícola

PERÍODO: 01.07 a 29.08.2012

PROCESSO: 2012/371550 de 03.08.2012.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA-Presidente

PORTARIA Nº 01009, DE 06 DE AGOSTO DE 2012

Número de Publicação: 419794

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Izabel do Pará, abrangendo uma área de 365,6869ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2009/389343.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 365,6869ha (trezentos e sessenta e cinco hectares, sessenta e oito ares e sessenta e nove centiares), situada no Município de Santa Izabel do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice, B91-M-7172, de coordenadas N 9.855.467,72m e E 827.307,60m; situado na

ESTRADA DE ACESSO A VILA DE AMERICANO; deste, segue confrontando com ESTRADA DE ACESSO A VILA DE AMERICANO, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°14'55" e 52,22m até o vértice B91-M-7173, de coordenadas N 9.855.466,58m e E 827.359,81m; deste segue confrontando com DEMORIVALDO DUARTE DE AMORIM, com seguintes azimutes e distâncias: 174°51'49" e de 987,00 m até o vértice B91-M-7175, de coordenadas N 9.854.483,54m e E 827.448,17m; 91°45'40" e de 13,02 m até o vértice B91-M-7176, de coordenadas N 9.854.483,14m e E 827.461,18m; 89°50'50" e de 552,60 m até o vértice B91-M-7161, de coordenadas N 9.854.484,62m e E 828.013,78m; 179°46'27" e de 206,53 m até o vértice B91-M-7162, de coordenadas N 9.854.278,09m e E 828.014,60m; situado na margem esquerda do RIO ITÁ; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 239°02'59" e de 110,63 m até o vértice B91-P-0001, de coordenadas N 9.854.221,19m e E 827.919,72m; 185°06'10" e de 64,59 m até o vértice B91-P-0002, de coordenadas N 9.854.156,86m e E 827.913,98m; 181°37'58" e de 30,24 m até o vértice B91-P-0003, de coordenadas N 9.854.126,63m e E 827.913,11m; 179°37'54" e de 63,15 m até o vértice B91-P-0004, de coordenadas N 9.854.063,48m e E 827.913,52m; 174°29'51" e de 47,03 m até o vértice B91-P-0005, de coordenadas N 9.854.016,66m e E 827.918,03m; 204°11'16" e de 58,33 m até o vértice B91-P-0006, de coordenadas N 9.853.963,46m e E 827.894,13m; 172°16'31" e de 65,64 m até o vértice B91-P-0007, de coordenadas N 9.853.898,41m e E 827.902,96m; 166°03'38" e de 86,56 m até o vértice B91-P-0008, de coordenadas N 9.853.814,40m e E 827.923,81m; 171°35'50" e de 100,41 m até o vértice B91-P-0009, de coordenadas N 9.853.715,07m e E 827.938,48m; 171°37'16" e de 118,79 m até o vértice B91-P-0010, de coordenadas N 9.853.597,55m e E 827.955,79m; 169°43'51" e de 137,66 m até o vértice B91-P-0011, de coordenadas N 9.853.462,10m e E 827.980,33m; 177°27'00" e de 122,35 m até o vértice B91-P-0012, de coordenadas N 9.853.339,87m e E 827.985,77m; 196°18'58" e de 137,90 m até o vértice B91-P-0013, de coordenadas N 9.853.207,53m e E 827.947,03m; 206°50'54" e de 134,83 m até o vértice B91-P-0014, de coordenadas N 9.853.087,23m e E 827.886,14m; 225°51'40" e de 141,79 m até o vértice B91-P-0015, de coordenadas N 9.852.988,49m e E 827.784,38m; 212°54'09" e de 155,64 m até o vértice B91-P-0016, de coordenadas N 9.852.857,81m e E 827.699,84m; 229°39'54" e de 130,42 m até o vértice B91-P-0017, de coordenadas N 9.852.773,40m e E 827.600,42m; 222°16'23" e de 153,32 m até o vértice B91-P-0018, de coordenadas N 9.852.659,95m e E 827.497,29m; 208°12'59" e de 133,18 m até o vértice B91-P-0019, de coordenadas N 9.852.542,60m e E 827.434,33m; 214°26'51" e de 161,80 m até o vértice B91-P-0020, de coordenadas N 9.852.409,17m e E 827.342,80m; 204°00'43" e de 101,38 m até o vértice B91-P-0021, de coordenadas N 9.852.316,57m e E 827.301,55m; 200°17'46" e de 63,21 m até o vértice B91-P-0022, de coordenadas N 9.852.257,28m e E 827.279,62m; 175°07'35" e de 57,97 m até o vértice B91-P-0023, de coordenadas N 9.852.199,52m e E 827.284,55m; 181°17'29" e de 133,85 m até o vértice B91-P-0024, de coordenadas N 9.852.065,71m e E 827.281,53m; 159°06'16" e de 101,09 m até o vértice B91-P-0025, de coordenadas N 9.851.971,26m e E 827.317,59m; 157°16'23" e de 109,17 m até o vértice B91-P-0026, de coordenadas N 9.851.870,57m e E 827.359,76m; 173°57'59" e de 109,34 m até o vértice B91-P-0027, de coordenadas N 9.851.761,84m e E 827.371,26m; 190°36'07" e de 91,44 m até o vértice B91-P-0028, de coordenadas N 9.851.671,95m e E 827.354,43m; 211°00'37" e de 66,98 m até o vértice B91-P-0029, de coordenadas N 9.851.614,55m e E 827.319,93m; 247°21'46" e de 93,80 m até o vértice B91-P-0030, de coordenadas N 9.851.578,44m e E 827.233,35m; 253°15'48" e de 125,34 m até o vértice B91-P-0031, de coordenadas N 9.851.542,35m e E 827.113,32m; 252°36'09" e de 144,62 m até o vértice B91-P-0032, de coordenadas N 9.851.499,11m e E 826.975,31m; 252°26'41" e de 166,28 m até o vértice B91-P-0033, de coordenadas N 9.851.448,95m e E 826.816,78m; 247°16'10" e de 140,43 m até o vértice B91-P-0034, de coordenadas N 9.851.394,69m e E 826.687,25m; 254°30'29" e de 82,46 m até o vértice B91-P-0035, de coordenadas N 9.851.372,67m e E 826.607,79m; 239°57'00" e de 66,38 m até o vértice B91-P-0036, de coordenadas N 9.851.339,43m e E 826.550,34m; 213°57'46" e de 58,64 m até o vértice B91-P-0037, de coordenadas N

9.851.290,79m e E 826.517,58m; 205°02'27" e de 39,56 m até o vértice B91-P-0038, de coordenadas N 9.851.254,95m e E 826.500,83m; 195°12'21" e de 33,35 m até o vértice B91-P-0039, de coordenadas N 9.851.222,77m e E 826.492,08m; 180°46'59" e de 64,91 m até o vértice B91-M-7163, de coordenadas N 9.851.157,86m e E 826.491,20m; deste, segue confrontando com VÁRZEA DO IGARAPÉ GALHO GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°33'37" e de 31,27 m até o vértice B91-M-7164, de coordenadas N 9.851.185,85m e E 826.477,28m; 279°45'19" e de 493,65 m até o vértice B91-M-7165, de coordenadas N 9.851.269,50m e E 825.990,76m; deste segue confrontando com CARLOS ADRIANO MAZZINGLY, com seguintes azimutes e distâncias: 354°51'14" e de 1.874,74 m até o vértice B91-M-7166, de coordenadas N 9.853.136,68m e E 825.822,61m; deste segue confrontando com JOÃO LUIZ MARTINELLI, com seguintes azimutes e distâncias: 114°37'35" e de 1.346,94 m até o vértice B91-O-0072, de coordenadas N 9.852.575,42m e E 827.047,04m; 114°37'34" e de 10,17 m até o vértice B91-O-0048, de coordenadas N 9.852.571,18m e E 827.056,29m; 114°34'55" e de 194,82 m até o vértice B91-M-7167, de coordenadas N 9.852.490,13m e E 827.233,45m; 354°08'43" e de 250,06 m até o vértice B91-O-0047, de coordenadas N 9.852.738,88m e E 827.207,94m; 346°41'27" e de 8,73 m até o vértice B91-O-0071, de coordenadas N 9.852.747,37m e E 827.205,94m; 353°58'56" e de 1.742,96 m até o vértice B91-M-7168, de coordenadas N 9.854.480,74m e E 827.023,21m; deste segue confrontando com JOSÉ LUIZ CARNEIRO RODRIGUES DA SILVA, com seguintes azimutes e distâncias: 89°13'21" e de 157,49 m até o vértice B91-M-7169, de coordenadas N 9.854.482,87m e E 827.180,68m; 354°19'22" e de 839,33 m até o vértice B91-M-7170, de coordenadas N 9.855.318,09m e E 827.097,65m; deste segue confrontando com MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA, com seguintes azimutes e distâncias: 90°08'50" e de 224,15 m até o vértice B91-M-7171, de coordenadas N 9.855.317,51m e E 827.321,80m; 354°35'54" e de 150,88 m até o vértice B91-M-7172, de coordenadas N 9.855.467,72m e E 827.307,60m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa

Presidente

PORTARIA Nº 01016, DE 07 DE AGOSTO DE 2012

Número de Publicação: 419862

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Rondon do Pará, abrangendo uma área de 1.482,1758ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2001/340400.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com **1.482,1758ha (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois hectares, dezessete ares e cinquenta e oito centiares)**, situada no **Município de Rondon do Pará**, denominada **Gleba Rondon V – parte I**, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em **Memorial Descritivo** elaborado pelo **ITERPA**, nos seguintes termos: partindo da estação PS-04A, definida pela coordenada geográfica de Latitude 4°19'22,35" Sul e Longitude 48°27'49,21" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.521.714,902m Norte e 781.524,905m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, seguindo pela margem, do igarapé Garrafão com uma distância de 1.310,33 metros, chega-se na estação C5Y-M0046; desta, seguindo com uma distância de 11.121,03 metros e com o azimute plano de 249°57'21", chega-se na estação C5Y-M0045; desta, seguindo com uma distância de 2.455,53 metros e com o azimute plano de 336°08'08", chega-se no marco M-343; desta, seguindo com uma distância de 4.422,67 metros e com o azimute plano de 89°19'18", chega-se na estação PS-06; deste, seguindo com uma distância de 5.364,01 metros e com o azimute plano de 68°04'25", chega-se na estação PS-05;

